



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 65/2020**  
**PROCESSO Nº 065/2020**

CONSIDERANDO o reconhecimento das Organizações da Sociedade Civil - Comunidades Terapêuticas como importantes mecanismos para atuar na colaboração do processo de recuperação de usuários de substância psicoativa, sob a ótica da oferta do acolhimento institucional, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019);

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social materializada no SUAS, tem papel importante na intervenção, junto as famílias marcadas pela dependência de substâncias psicoativas, promovendo a proteção social no território, investindo no fortalecimento e/ou na reconstrução dos vínculos familiares/comunitários e no protagonismo e potencialidades dos sujeitos e grupos sociais (Lei nº 12.435/2011);

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º inciso XII trata Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO que conforme o Decreto 8.726/2016, artigo 2º, § 2º para perfectibilizar essa Chamada Pública será celebrado Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto 8.726/2016, Capítulo II, o procedimento adequado para seleção de entidades sem fins lucrativos com interesse em prestar serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, para a esfera pública é a Chamada Pública.

**RESOLVE:**

Tornar público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 65/2020** - visando à seleção para contratação de entidades sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de triagem, acolhimento, e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, bem como hospedagem e alimentação para no mínimo 10 adultos do município de governador celso ramos, de ambos os sexos, em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, com estrutura física e de recursos humanos em conformidade com a legislação e ordenamento técnico vigentes e detalhamento contido no termo de referência, parte integrante do edital, (anexo I).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1. DO OBJETO**

Seleção de entidades sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de triagem, acolhimento, e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, bem como hospedagem e alimentação para no mínimo 10 adultos do município de governador celso ramos, de ambos os sexos, em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, com estrutura física e de recursos humanos em conformidade com a legislação e ordenamento técnico vigentes e detalhamento contido no termo de referência, parte integrante do edital, (anexo i).

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos;

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXII;  
Lei 8.666/1993 e demais alterações;  
Lei 13.019/2014, artigo 2º, XII e demais, com as alterações sofridas pelo Decreto 8.726/2016.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica, na forma exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos de Governador Celso Ramos, **até as 14h30min do dia 20/08/2020**, na Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos situada a Praça VI de Novembro, nº 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos.

3.2. Muito embora esteja estabelecido o prazo acima referenciado, os interessados poderão, a qualquer tempo, firmar cooperação desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.1. Quaisquer outros interessados que venham a manifestar interesse além do período firmado (10/08/2020) poderão credenciar-se, sem qualquer prejuízo em relação aos já credenciados e vice-versa.

3.3. O credenciamento terá vigência de (01) um ano, a partir da assinatura do Termo de Cooperação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a legislação pertinente.

3.4. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.



### 3.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR**  
**CELSO RAMOS/SC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**ABERTURA \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.**

#### 3.5.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. 065/2020 - que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo II;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) Declaração de Aceite dos preços praticados definidos, conforme Anexo III;
- h) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- i) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*);
- j) A entidade deverá comprovar existência mínima de 2 (dois) anos no ramo, por meio de documentação emitida pela Receita Federal, com base no CNPJ;
- k) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- l) Não será aceito protocolo de solicitação de alvará.

#### **3.5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

#### **3.5.1.3. RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA**

- a) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



### 3.6 – OBSERVAÇÕES

3.6.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA DESCRITO ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA (S) EMPRESA (S).

### 3.7 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS”**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**ABERTURA \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.**

3.7.1 - A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração indicando sua capacidade instalada, bem como sua proposta de oferta para atender o solicitado no Termo de Referência;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo IV);

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) **Atender a demanda espontânea solicitada para os casos em que o Secretário (a) solicitar.**
- c) A entidade credenciada deverá informar pelo menos dois números de telefones para contato, com atendimento 24horas, sem prejuízo de outras formas de comunicação;
- d) Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da Secretária de Saúde, sob pena de rescisão do termo de colaboração;
- e) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores ofertados. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
- f) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- g) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do termo de colaboração, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- h) Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela contratante;
- i) Tendo em vista os objetivos da Entidade que será vinculada através do Termo de Colaboração, está deverá ter os seguintes profissionais:
- Assistente social;
  - Psicólogo;
  - Coordenador com nível superior;
  - Monitores com nível médio;
- j) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria de Saúde de Governador Celso Ramos, durante a vigência do Termo de Colaboração;
- k) O Município de Governador Celso Ramos reserva-se o direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado, que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá ser realizado mediante procedimento próprio pela Comissão Permanente de Licitação, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.

## **5 - NÃO PODERÃO CONTRATAR**

5.1 - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital.

5.2 - Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.3 - Aqueles que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

## **6 - DAS VISTORIAS TÉCNICAS**

6.1 A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação e supervisão do Secretário (a), realizará visitas técnicas na sede de todos os proponentes, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de cumprimento dos itens constantes nesse Edital.

7.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7.1 O credenciado será chamado para assinatura do termo de colaboração (Anexo V), com a observação de que não haverá teto financeiro, uma vez que o serviço será de acordo com o atendimento solicitado.

7.1.1 Conforme previsão legal do artigo 25, do decreto 8.726/2016 para a celebração da parceria, a administração pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, **no prazo de quinze dias**, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 – Os recursos serão oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

9.1 Os credenciados deverão utilizar as solicitações de atendimento encaminhadas pela Secretaria para realização do fechamento de sua produção mensal.

9.2 - O relatório de produção mensal deverá ser protocolizado junto ao Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

9.3 – Deverá ser encaminhado relatório mensal de atendimentos.

9.4 – No caso de haver aplicação de glosa na produção apresentada, o prestador será informado e terá a oportunidade de corrigir os erros antes do processamento final;

9.4.1 – Após a realização do processamento final permanecendo os erros, será descontado no valor final o correspondente à glosa aplicada, sendo permitida a reapresentação dos procedimentos glosados na competência seguinte, com a devida comprovação da prestação do serviço;

9.5 - A partir da divulgação do relatório de crítica ao prestador, este deverá apresentar a Nota Fiscal ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para liquidação da Nota e posterior envio ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

9.6 – Ficará definida a data limite para pagamento até o dia trigésimo dia após a liquidação da Nota Fiscal pelo prestador de serviço.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o Município será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de triagem, acolhimento, e tratamento





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de dependentes de substâncias psicoativas, bem como hospedagem e alimentação para no mínimo 10 adultos do município de Governador Celso Ramos, de ambos os sexos, em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, cumprindo a legislação vigente;

10.2 O Aviso de Licitação da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal [www.governadorcelso Ramos.gov.br](http://www.governadorcelso Ramos.gov.br) e na sede da Prefeitura de Governador Celso Ramos no setor de licitações ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com).

10.3 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Declaração de Aceitação dos preços;

Anexo IV – Relação dos Profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração, conforme o artigo 25 do Decreto 8.726/2016;

Anexo VI – Minuta de Termo de Inexigibilidade de Licitação

10.4 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital deverão ser encaminhados por e-mail ([licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com)) ou protocolizadas no Setor de licitação, localizado a Praça VI de Novembro, nº01, sendo estas direcionadas à Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Impugnações ao presente edital deverão ser protocolizadas, no Setor de Licitação, localizado a Praça VI de Novembro, nº01, sendo estas direcionadas à Comissão Permanente de Licitação.

10.6 Prestarão apoio à Comissão Permanente de Licitação: servidores que o Secretário de Assistência Social e Habitação determinar.

Governador Celso Ramos, 16 de Julho de 2020.

***Paulo Henrique Silveira de Souza***  
**Secretário de Administração**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo descritivo tem por finalidade selecionar entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços de triagem, acolhimento, e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, bem como hospedagem e alimentação para no mínimo 10 adultos do município de Governador Celso Ramos, de ambos os sexos, em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, com estrutura física e de recursos humanos em conformidade com a legislação e ordenamento técnico vigentes

### **JUSTIFICATIVA**

O reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do convívio familiar, entre outros princípios, justificam a preocupação de que os serviços que acolham indivíduos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social

Por isso, enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar-lhes um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a proporcionar, dentre outros aspectos, constância e estabilidade na prestação dos cuidados.

Nesse contexto, o município de Governador Celso Ramos, prioriza a oferta de serviços sócio assistenciais de proteção social no acolhimento institucional de indivíduos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social de ambos os sexos acima de 18 anos. Para tanto, emerge a necessidade de reordenamento no serviço de acolhimento em Governador Celso Ramos para a modalidade de prestação de serviços em abrigo institucional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O município de Governador Celso Ramos se propõe a aperfeiçoar esta modalidade de atendimento e, a observância dos aspectos administrativos, legais e institucionais, operacionaliza, para ano de 2020, a realização de processo licitatório, para habilitação de entidades sem fins lucrativos interessadas na oferta de serviços sócio assistenciais de proteção social, para acolhimento institucional de indivíduos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social.

## **REQUISITOS**

### **“Comunidade Terapêutica”:**

É um serviços de Triagem, Acolhimento e Tratamento oferecido em Comunidade Terapêutica, nas quais trabalham uma equipe multiprofissional – prestando cuidados a indivíduos afastados do convívio familiar por meio da utilização, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, até que seja viabilizado o retorno ao convívio na sociedade.

A Instituição que se habilitar a participar do processo licitatório para prestar os serviços de triagem, acolhimento e tratamento de pessoas dependentes de substancias psicoativas, de indivíduos adultos, com necessidade de proteção e apoio social no município de Governador Celso Ramos, em caráter continuado, deverá estar registrada e apresentar atestado de pleno e regular funcionamento, comprovando efetiva atuação na referida área.

A Instituição que se habilitar a participar do processo licitatório para prestar os serviços de acolhimento de indivíduos adultos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas do município de Governador Celso Ramos deverá ofertar o atendimento na modalidade de Comunidade terapêutica para usuários de ambos os sexos e com idade acima de 18 anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

A Instituição que se habilitar a participar do processo licitatório para prestar os serviços de acolhimento de indivíduos adultos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas do município de Governador Celso Ramos deverá atender aos seguintes requisitos com relação aos aspectos físicos:

a) A localização do equipamento deve ser em área residencial ou rural, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem do indivíduo internado, no Município de Biguaçu e/ou região;

A Instituição que se habilitar a participar do processo licitatório para prestar os serviços de acolhimento na modalidade de Comunidade Terapêutica para indivíduos adultos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas do município de Governador Celso Ramos deverá atender aos seguintes requisitos com relação aos recursos humanos:

a) Para que o atendimento possibilite ao interno constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o tratamento de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, a equipe deverá trabalhar em turnos fixos diários, de modo a que o interno desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina.

b) Tratando-se de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade.

Com relação à equipe profissional da Instituição que se habilitar a participar do processo licitatório para prestar os serviços de acolhimento de indivíduos adultos em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas do município de Governador Celso Ramos, deverá ser composta por, no mínimo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) - 01 Coordenador (a), cuja formação mínima seja o nível superior, devendo ter experiência em função congênere, bem como experiência na área e amplo conhecimento da rede de serviços Socioassistencias e de saúde da cidade e região. Sua formação em nível superior deve ser nas Áreas Humanas (Ciências Jurídicas e Sociais, Pedagogia, Psicopedagogia, na área da Saúde (Medicina ou Enfermagem). Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo Coordenador estão a gestão da entidade, a elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto terapêutico, a organização da seleção e contratação de pessoal, a supervisão dos trabalhos desenvolvidos, a articulação com a rede de serviços e com o sistema de garantia de direitos;

b) – 03 monitores, cuja formação mínima seja o nível médio, devendo ter experiência no atendimento a adultos com dependência de substancias psicoativas, com curso específico na área de capacitação de monitores realizado pelo ministério da Cidadania e aplicado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) ou pelo Instituto Nacional de Ensino a Distancia (GINEAD). É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar. A equipe técnica dos serviços devem ser agregados os seguintes profissionais: 01 assistente social, 01 psicólogo.

As principais atividades desenvolvidas são a elaboração, em conjunto com o/a Coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Terapêutico, o acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, o apoio na seleção dos monitores e demais funcionários, a capacitação e acompanhamento dos monitores e demais funcionários, o apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos monitores, o encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e das intervenções necessárias ao acompanhamento dos acolhidos, a organização das informações dos acolhidos na forma de Plano individual de Atendimento (PIA). Realizar a acolhida, acompanhar as fases iniciais, fase de desintoxicação, a fase de reinserção social e o desligamento. A equipe



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

multidisciplinar atuará também na realização de documentação dos acolhidos, para que os mesmos possam acessar os serviços socioassistenciais.

As principais atividades desenvolvidas são a organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; trabalhos em marcenaria; piscicultura, aprender a lida com animais; hidroterapia; musicaterapia; livroterapia; espiritualidade; manutenção de computadores, organização do ambiente (espaço físico e seus cômodos; terapia individual e em grupo; acompanhamento do acolhido aos serviços de saúde e socioassistenciais.

Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;

Com relação à infraestrutura e espaços mínimos sugeridos, a Instituição que se habilitar a participar do processo licitatório para prestar os serviços de Triagem, acolhimento e tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas em Comunidade Terapêutica do município de Governador Celso Ramos deverá atender, no mínimo, ao detalhamento a seguir:

- a) Quartos: A estrutura deverá ter 7 quartos, cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada acolhido de forma individualizada. Recomenda-se o máximo de até 04 (quatro) acolhidos por quarto. Excepcionalmente, até 6 (seis) por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço.
- b) Sala de estar ou similar: deve ter espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos.
- c) Sala de refeições: deve ter espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Ambiente para estudo com biblioteca: deve haver espaço específico para esta finalidade, ou ainda ser organizado em outro ambiente (quartos, copa) por meio de espaços suficientes e mobiliado adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização das atividades de estudo/leitura.
- e) Banheiro: a estrutura deverá ter 06 (seis) banheiro contendo cada um: 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 01 chuveiro, sendo um deste utilizado para os funcionários.
- f) Cozinha: deve ter espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os funcionários.
- g) Área de Serviço: deve ter espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
- h) Lavanderia: Area para lavar as roupas dos acolhidos equipada com tanques e maquina de lavar
- i) Sala para equipe técnica: deve ter espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões).
- j) Sala de coordenação/atividades administrativas: deve ter espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários dos acolhidos, em condições de segurança e sigilo. Este espaço poderá funcionar na mesma sala da equipe técnica.
- l) Capela: Espaço específico para trabalhar a espiritualidade, sem conotação religiosa, respeitando todas as religiões possíveis dos acolhidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- m) Piscina: Utilizada para realizar hidroterapia com os acolhidos, bem como nas horas de lazer doas mesmos.
- n) Marcenaria: Ambiente com equipamentos para os acolhidos realizarem trabalhos manuais com madeiras.
- o) Açude: açude com alevinos para que os acolhidos possam desenvolver a piscicultura.
- p) Sala de televisão: sala de televisão com TV a cabo para os acolhidos interagirem com o mundo externo, pois no momento da reinserção os mesmos tem que interagir com seus familiares.
- q) Sala de manutenção de equipamentos eletrônicos: sala com material disponível para os acolhidos aprenderem nova profissão como manutenção de computadores.

**EDSON RAMOS DE OLIVEIRA**

Secretário de saúde de Governador Celso Ramos

VALOR DEFINIDO QUE SERÁ PAGO POR ACOLHIDO:	R\$: 1.500,00
VALOR DEFINIDO QUE SERÁ PAGO POR RESERVA DE VAGA:	R\$: 500,00





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., xxxxxxxx-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 065/2020**, que trata da seleção para contratação de entidades, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Identidade nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., -  
--, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços estabelecidos para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Identidade nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA.**

Empresa: CNPJ:

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga Horária Semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA TOTAL DE ATENDIMENTOS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., XXXXXXXX-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 065/2020, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º xxxxx/202X

NOVO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 065/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E .....**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal **Juliano Duarte Campos**, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC e ....., qualificação, com sede em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, decorrente do Novo Edital de Chamada Pública n.º 065/2020, o qual integra o presente, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Seleção de entidades sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de triagem, acolhimento, e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, bem como hospedagem e alimentação para no mínimo 10 adultos do município de governador celso ramos, de ambos os sexos, em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, com estrutura física e de recursos humanos em conformidade com a legislação e ordenamento técnico vigentes e detalhamento contido no termo de referência, parte integrante do edital, (anexo I).



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXII;  
Lei 8.666/1993 e demais alterações;  
Lei 13.019/2014, artigo 2º, XII e demais;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020:

Código	Elemento de Despesa
05	3.3.90.08.99.00.00.00

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no termo de referência, além daquelas previstas no Edital:

4.1.1. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência deste;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 – Será repassado mensalmente ao contratado, para desenvolvimento dos objetivos previstos no termo de referência, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada adulto acolhido, proporcionalmente aos dias ocupados;

5.1.1-Será repassado mensalmente ao contratado, para desenvolvimento dos objetivos previstos no termo de referência, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) título de reserva de vaga para cada vaga a ser reservada.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação do relatório e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em reais, devidamente conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE;



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

6.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro (0,66%);

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

6.1.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.1.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.1.5. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

## **CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de Saúde para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo do contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Único: Este termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura, nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente termo não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, xx de xxxxxxxx de 202X.

---

**Juliano Duarte Campos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Contratada**





**MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**  
**EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 065/2020**

CONSIDERANDO o reconhecimento das Organizações da Sociedade Civil - Comunidades Terapêuticas como importantes mecanismos para atuar na colaboração do processo de recuperação de usuários de substância psicoativa, sob a ótica da oferta do acolhimento institucional, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019);

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social materializada no SUAS, tem papel importante na intervenção, junto as famílias marcadas pela dependência de substâncias psicoativas, promovendo a proteção social no território, investindo no fortalecimento e/ou na reconstrução dos vínculos familiares/comunitários e no protagonismo e potencialidades dos sujeitos e grupos sociais (Lei nº 12.435/2011);

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º inciso XII trata Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO que conforme o Decreto 8.726/2016, artigo 2º, § 2º para perfectibilizar essa Chamada Pública será celebrado Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto 8.726/2016, Capítulo II, o procedimento adequado para seleção de entidades sem fins lucrativos com interesse em prestar serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, para a esfera pública é a Chamada Pública.

**1. OBJETO:** Seleção de entidades sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de triagem, acolhimento, e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, bem como hospedagem e alimentação para no mínimo 10 adultos do município de Governador Celso Ramos, de ambos os sexos, em uso, abuso e dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, com estrutura física e de recursos humanos em conformidade com a legislação e ordenamento técnico vigentes e detalhamento contido no termo de referência, parte integrante do edital, (anexo i).

**2. EMPRESA CONTRATADA:** Razão social, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na rua XXX, nº XX, bairro XX, xxxxxx, SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3. VIGÊNCIA:** da assinatura do termo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, Lei nº 8.069/90 e lei 13.019/2014.*

**Governador Celso Ramos, XX de XXXX de 202X.**

**JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal**